

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA
DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 115-A, DE 1995**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 115-A, DE 1995

Modifica o parágrafo 4º do artigo 225 da Constituição Federal, incluindo o Cerrado na relação dos biomas considerados patrimônio nacional.

Autor: Deputado GERVÁSIO OLIVEIRA e
outros

Relatora: Deputada NEYDE APARECIDA

I - RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 115-A, de 1995, tem por fim alterar o art. 225, § 4º, da Constituição Federal, que define como patrimônio nacional a Floresta Amazônica, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira. A referida PEC visa incluir o Cerrado entre os biomas assim considerados.

Os autores justificam sua proposição argumentando que o texto da Constituição Federal incorre em inaceitável omissão, ao excluir o Cerrado da lista de biomas considerados patrimônio nacional. Afirmam que essa medida não evita a prática de atividades predatórias, mas atua como um princípio de que todo esforço deve ser feito no sentido de nortear a ocupação humana dentro dos princípios do desenvolvimento sustentável. Segundo os autores, o Cerrado deve ser incluído na Constituição como patrimônio nacional porque possui alta



3CE9A45701

biodiversidade, por estarem situadas em seus chapadões as nascentes das principais bacias hidrográficas do País, e, ainda, porque a ocupação do Cerrado tem sido extremamente agressiva e gerado graves impactos ambientais. Asseveram os autores que foram canalizadas para a região as pressões econômicas e sociais de todo o País, sem que tenham sido consideradas as limitações e potencialidades ecológicas do bioma. Hoje, é preciso reverter esse quadro. A aprovação da referida PEC criará um ambiente político favorável à consecução de programas voltados para a conservação do Cerrado.

Foram apensadas à PEC nº 115-A/95 outras seis proposições, a saber:

- PEC nº 150, de 1995, de autoria do Deputado Pedro Wilson e outros, que “inclui o Cerrado e a Caatinga nos biomas considerados patrimônio nacional”;
- PEC nº 60, de 1999, de autoria da Deputada Maria de Lourdes Abadia e outros, que “dá nova redação ao § 4º do art. 225, incluindo o Cerrado entre os biomas considerados patrimônio nacional”;
- PEC nº 131, de 1999, da Deputada Nair Xavier Lobo e outros, que “modifica o parágrafo 4º do artigo 225 da Constituição Federal incluindo o Cerrado na lista dos biomas considerados patrimônio nacional”;
- PEC nº 100, de 2003, da Deputada Raquel Teixeira e outros, que “dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, incluindo o Cerrado e a Caatinga nos biomas considerados patrimônio nacional”;
- PEC nº 131, de 2003, de autoria da Deputada Terezinha Fernandes e outros, que “inclui o Cerrado e a Caatinga nos biomas considerados patrimônio nacional, dando nova redação ao § 4º do artigo 225 da Constituição Federal”, e
- PEC nº 188, de 2003, do Deputado Sandes Júnior e outros, que “modifica o parágrafo 4º do artigo 225 da Constituição Federal, incluindo o Cerrado na lista dos biomas considerados patrimônio nacional”.



Por força do art. 202 do Regimento Interno desta Casa, a PEC nº 115-A/95 foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, para exame de admissibilidade. A Comissão pronunciou-se favoravelmente às proposições, aprovando o Substitutivo do Relator, Deputado Antonio Carlos Biscaia, que inclui o Cerrado e a Caatinga no § 4º do art. 225 da Constituição Federal.

O nobre deputado Hamilton Casara apresentou, no âmbito da Comissão Especial destinada a proferir parecer à esta Proposta, o Voto em Separado 1 PEC11595, em que também defende a inclusão do Cerrado e da Caatinga no patrimônio nacional, mas atentando para que sua utilização “far-se-á em conformidade com os zoneamentos elaborados pelos estados”.

O autor justifica sua proposição levantando a necessidade de compatibilização da legislação federal com as legislações estaduais, “promovendo, definitivamente, a inserção dos estados no contexto de suas responsabilidades, onde constitucionalmente lhes é deferida a competência concorrente com a União para legislar sobre meio ambiente”. A alteração, em sua opinião, pode fazer com que todos os Estados desenvolvam os estudos técnicos e científicos necessários à elaboração de seus zoneamentos ambientais, a exemplo do que já fez Rondônia.

Consideramos legítimas as preocupações do deputado Casara e concordamos, em parte, com a alteração proposta. Num esforço que envolveu a participação de outros parlamentares, além de representantes de entidades ambientalistas, chegamos a um texto consensual que contempla as diversas posições a respeito do tema.

II - VOTO DA RELATORA

O Brasil é detentor de um patrimônio natural cujo valor dificilmente poderemos precisar. Possuímos um quinto das reservas hídricas mundiais e somos os campeões em biodiversidade. Em nosso território,



3CE9A45701

encontram-se 20% das espécies vegetais e a maior concentração de mamíferos do Planeta. Das espécies de anfíbios aqui presentes, metade é endêmica, ou seja, ocorre apenas em nosso País. A alta biodiversidade está relacionada também à grande variedade de ecossistemas, pois os grandes biomas brasileiros englobam diversas fisionomias vegetais, desde campos a florestas.

Proteger o patrimônio natural é fundamental para garantir o desenvolvimento sustentável. A diversidade genética é a base para pesquisas em biotecnologia, visando ao melhoramento das culturas agrícolas e à produção de fármacos, cosméticos e novos materiais para a indústria em geral.

Apesar disso, o País tem feito muito pouco pela conservação e investigação do potencial econômico de seu patrimônio biológico. Muitas instituições brasileiras têm desenvolvido atividades de bioprospecção, mas a acumulação nacional de conhecimento sobre o aproveitamento industrial e comercial da biodiversidade evolui lentamente, se comparada ao ritmo da devastação dos biomas e da prática das atividades de biopirataria.

Além dos benefícios econômicos advindos da exploração do patrimônio biológico, a conservação da natureza proporciona também os chamados serviços ambientais, dificilmente mensuráveis, mas fundamentais para o equilíbrio ecológico e, conseqüentemente, para o desenvolvimento humano. São serviços ambientais prestados pelos ecossistemas naturais conservados, por exemplo, o equilíbrio do ciclo hidrológico e a estabilidade climática, bem como a manutenção da qualidade da água dos rios e demais corpos d'água. A instabilidade dos ecossistemas, conseqüente do desmatamento extensivo, da degradação do solo, do assoreamento dos rios e da contaminação ambiental, tem causado inúmeras tragédias, decorrentes de enchentes e secas, epidemias, doenças causadas por inalação de agrotóxicos e outros poluentes e, em escala global, o efeito estufa e a redução da camada de ozônio.



Sendo o Brasil um dos países mais ricos do Planeta, no que diz respeito ao patrimônio natural, há que aproveitá-lo em benefício de sua população, sem prejuízo das gerações futuras.

No entanto, esse não é o princípio que tem regido a história econômica do País. Desde os tempos coloniais, a economia brasileira tem-se desenvolvido em ciclos, baseados na dilapidação do patrimônio natural. Assim foi com os ciclos do pau-brasil, da cana-de-açúcar, do ouro e dos diamantes e do café, que devastaram a Mata Atlântica em menos de quinhentos anos.

Nada se compara, porém, ao processo de devastação do Cerrado ocorrido nos últimos quarenta anos. A construção de Brasília e a abertura de estradas ligando a nova Capital ao Sudeste, ao Norte e ao Nordeste, nas décadas de 50 e 60, estimularam um intenso fluxo migratório para a região. Mas foi a introdução da pecuária intensiva e da monocultura de grãos, em especial da soja, na década de 70, que deu início ao desmatamento acelerado do Cerrado. A agricultura que se desenvolveu na região, baseada na grande propriedade, no cultivo de culturas de exportação e no uso intensivo de tecnologias voltadas para a correção do solo e mecanização do preparo da terra, do plantio e da colheita, alterou profundamente o modelo vigente até então, em que conviviam a pequena e a grande propriedade, a agricultura de subsistência e a pecuária extensiva.

O resultado foi a alteração da estrutura fundiária, a expulsão de trabalhadores do campo e de pequenos proprietários, a degradação ambiental e o inchaço das cidades. Se foram necessários 500 anos para reduzir a Mata Atlântica a 7% de sua cobertura original, no Cerrado bastaram 40 anos para destruir 80% de sua extensão, originalmente de 2 milhões de km².

O observador desatento, ao olhar os imensos chapadões cobertos por uma vegetação aberta e tortuosa, ignora que o Cerrado – segundo bioma brasileiro em extensão –, guarda 30% da biodiversidade nacional e 5% da biodiversidade mundial e apresenta alta taxa de endemismos, isto é, de espécies que ocorrem somente nesse bioma. O Planalto Central, por onde se estende o



Cerrado, é um grande divisor de águas, pois aí estão localizadas nascentes das bacias do Amazonas, do São Francisco e do Paraná/Paraguai. Na região está situada, ainda, grande extensão do Aquífero Guarani – a maior reserva de água doce subterrânea do mundo.

Apesar disso, o Cerrado ainda é visto como um bioma pobre, cuja “vocaç o natural”   a de celeiro do Brasil. A sua exclus o do   4  do art. 225 da Carta Magna   apenas o reflexo dessa vis o distorcida.

O mesmo ocorre com a Caatinga, que abrange quase 10% do territ rio nacional. Esse   o bioma menos estudado do Pa s, mas j  se sabe que, das 932 esp cies de plantas conhecidas da regi o, 380 s o end micas; que no bioma ocorre quase um terço das esp cies de aves do Pa s; que 57% das 240 esp cies de peixes s o end micas e que vivem no bioma 28 esp cies ameaçadas de extinç o.

A economia nos sert es do Nordeste foi marcada desde cedo pelo latif ndio voltado para a produç o pecu ria, que abastecia inicialmente as regi es produtoras de cana-de-aç car e, posteriormente, as zonas miner rias do Sudeste. Desenvolveu-se tamb m a caprinocultura, nas  reas menos prop cias ao gado.

At  hoje, a estrutura fundi ria n o mudou. Os projetos destinados ao combate   seca beneficiaram principalmente os latifundi rios, sem matar a sede das comunidades difusas. O Nordeste tornou-se uma regi o marcada pelas desigualdades sociais, com baixos  ndices de desenvolvimento humano, elevado percentual de populaç o empobrecida que continua passando fome e onde o acesso    gua ainda   um problema n o resolvido. Reflexo dessa dram tica situaç o, a Caatinga continua expulsando boa parte de sua populaç o para as regi es metropolitanas, seja para as capitais do Nordeste, seja para o Sudeste.



Do ponto de vista ecológico, a Caatinga vem sofrendo com o desmatamento provocado pelo uso da lenha como fonte de energia doméstica e industrial, pela pecuária extensiva e pela agricultura irrigada ao longo do São Francisco. A remoção das matas ciliares desse rio e de seus afluentes provocou o assoreamento em diversos trechos e prejudicou as condições de navegabilidade. A construção de grandes barragens também modificou o regime do rio e a sua composição biológica. Além disso, a desertificação, provocada pelo mau uso do solo, atinge 181 mil km².

Obviamente, não somos contra a construção de obras de infra-estrutura necessárias ao desenvolvimento e ao bem-estar da população, nem defendemos a eliminação do agronegócio. A Região Centro-Oeste produz, hoje, 50% e 13% da soja produzida no País e no mundo, respectivamente. A região é responsável, também, por 20% da produção nacional de milho, 15% do arroz e 11% do feijão, bem como por um terço do rebanho bovino e 20% do suíno.

Entretanto, o agronegócio não precisa ser o único modelo de desenvolvimento do Cerrado, nem da Caatinga. É necessário fomentar também a agricultura familiar, o aproveitamento sustentável dos recursos da biodiversidade, a inclusão de comunidades tradicionais e o ecoturismo. Na Caatinga, é preciso promover especialmente o acesso à água pelas comunidades difusas e carentes.

Assim como nos demais biomas brasileiros, o conhecimento e a exploração sustentável da biodiversidade do Cerrado e da Caatinga não podem ser negligenciados. Segundo Cláudio Langone, Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente, em entrevista concedida ao jornal "O Estado de São Paulo" em 12 de dezembro de 2005, sabe-se que 70% dos medicamentos produzidos em escala industrial no mundo são feitos de plantas e que, em 90% dos casos, as plantas já eram utilizadas como medicamentos pelas comunidades locais.



Porém, na maioria dos casos, os detentores desse conhecimento não recebem nenhum tipo de remuneração, o que desrespeita as disposições da Convenção sobre a Diversidade Biológica, aprovada na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, em 1992, que consagra os princípios da soberania dos Estados sobre seus recursos genéticos e da justa e eqüitativa repartição de benefícios pelo aproveitamento econômico desses recursos.

Diversos produtos da biodiversidade brasileira vêm sendo patenteados sem que o País receba os *royalties* decorrentes do seu uso, o que viola as normas da Convenção. Estima-se que o País perca, diariamente, US\$ 16 milhões, com o comércio de produtos da nossa flora e fauna registrados por empresas de outros países.

A alta biodiversidade do Cerrado e da Caatinga e o grau de devastação desses biomas tornam prementes medidas de proteção dos dois biomas, visando reverter a degradação e promover o uso sustentável de suas riquezas.

Em razão dessa urgência, por meio do Decreto nº 5.577, de 8 de novembro de 2005, foi lançado o Programa Nacional de Conservação e Uso Sustentável do Cerrado, que tem por fim promover ações de conservação, restauração, recuperação e manejo sustentável de ecossistemas do bioma, bem como a valorização e o reconhecimento de suas populações tradicionais. O Programa conta com R\$ 180 milhões provenientes do governo federal e do Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF).

Por meio do mesmo decreto, o Poder Executivo criou a Comissão Nacional do Programa Cerrado Sustentável (CONACER), a quem cabe, entre outras atribuições, acompanhar e avaliar a implementação do Programa Cerrado Sustentável, bem como promover a integração desse programa com as políticas setoriais relacionadas ao bioma.



3CE9A45701

Outrossim, espera-se que o Programa de Revitalização do Rio São Francisco contribua para a conservação ambiental na Caatinga. Estima-se que o fundo para revitalização da bacia, aprovado nesta Casa pela Comissão Especial que aprecia a matéria, possibilitará a destinação de R\$ 300 milhões por ano para ações voltadas para a conservação e recuperação da bacia.

Essas iniciativas demonstram que estamos caminhado positivamente para o reconhecimento da importância ecológica, econômica e social dessas regiões. Não por outro motivo, ambas contam, atualmente, com dias especiais no calendário – 12 de setembro, para o Cerrado, e 28 de abril, para a Caatinga – , destinados à mobilização social e defesa desse importante patrimônio brasileiro.

Consideramos que conferir ao Cerrado e à Caatinga o *status* de patrimônio nacional irá estimular práticas sustentáveis em detrimento do uso predatório de seus recursos naturais. É obrigação do Poder Público promover as medidas necessárias para garantir que, nesses biomas, as atividades econômicas não comprometam a manutenção de suas funções ecológicas.

A inclusão do Cerrado e da Caatinga no § 4º do art 225 da Carta Magna constituirá instrumento de grande efeito educativo, pois ensinará a divulgação das riquezas desses biomas pelo Poder Público, pelas organizações não-governamentais ambientalistas e pelos movimentos sociais.

Por outro lado, os novos elementos trazidos pelo Voto em separado apresentado pelo deputado Hamilton Casara justificam uma revisão do posicionamento que inicialmente assumimos, nos impelindo, mesmo, a reformular o nosso parecer, acatando parcialmente a sugestão do ilustre parlamentar.

Votamos, pois, pela aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 115-A, de 1995, e seus apensos, na forma do Substitutivo anexo.



3CE9A45701

Sala da Comissão, em de julho de 2006.

Deputada NEYDE APARECIDA

Relatora



3CE9A45701

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 115-A, DE 1995**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 115-A, DE 1995

Modifica o parágrafo 4º do artigo 225 da Constituição Federal, incluindo o Cerrado na relação dos biomas considerados patrimônio nacional.

SUBSTITUTIVO DA RELATORA

Ficam incluídos o Cerrado e a Caatinga no § 4, do art. 225, da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 4º do art. 225 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 225

.....

“§ 4º. A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-grossense, a Zona Costeira, o Cerrado e a Caatinga são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á em conformidade com os instrumentos legais que assegurem a preservação do



3CE9A45701

meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida do povo.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de junho de 2006.

**Deputada Neyde Aparecida
Relatora**



3CE9A45701